

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro de 2023, autorizado pelo ato das folhas (49), Pregão Eletrônico nº 174/2022, Processo de Registro de Preços nº 511/2022 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 018/2023, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **INDUSTRIA DE CARIMBOS 2001 LTDA**, CNPJ nº 77.036.481/0001-10, representado pelo **Sr. Igor Kreinski**, à saber:
- 1.1.

ITEM	QUANT	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
02	210	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO 45X20 MILIMETROS, COMPLETO.	NIKON	R\$ 13,49	R\$ 2.832,90
04	210	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO 70X30 MILIMETROS, COMPLETO.	NIKON	R\$ 51,49	R\$ 10.812,90
05	210	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO DATADOR, 43X43 MILIMETROS, 4 FITAS (EXEMPLO: 01 JAN 2020), COMPLETO.	NIKON	R\$ 99,83	R\$ 20.964,30
06	210	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CARIMBO MANUAL NUMERADOR MEDIADA COM 6 FITAS DE 4 MILIMETROS, COMPLETO.	CARBRINK	R\$ 35,50	R\$ 7.455,00
10	210	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRASCO DE TINTA CONTENDO DE 25 A 40 ML, DE CORANTE ORGÂNICO, GLICOL E ÁGUA E ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. AS QUANTIDADES, COMPONENTES E DATA DE VALIDADE DEVERÁ ESTAR DESCRITA NO RÓTULO DOS PRODUTOS. COR PRETA.	RADEX	R\$ 30,00	R\$ 6.300,00
11	210	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRASCOS DE TINTA CONTENDO DE 25 A 40 ML, DE CORANTE ORGÂNICO, GLICOL E ÁGUA E ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. AS QUANTIDADES, COMPONENTES E DATA DE VALIDADE DEVERÁ ESTAR DESCRITA NO ROTULO DOS PRODUTOS. COR AZUL.	RADEX	R\$ 30,00	R\$ 6.300,00
12	210	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TROCA DE BORRACHA/ALMOFADA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, 70X30 MILIMETROS.	NIKON	R\$ 34,00	R\$ 7.140,00

13	210	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TROCA DE BORRACHA/ALMOFADA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, 40X15 MILIMETROS.	NIKON	R\$ 11,83	R\$ 2.484,30
16	210	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CARIMBO MANUAL DE MADEIRA, 57X21 MILIMETROS, COMPLETO.	C2001	R\$ 5,79	R\$ 1.215,90
17	210	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CARIMBO MANUAL DE MADEIRA, 70X30 MILIMETROS, COMPLETO.	C2001	R\$ 5,78	R\$ 1.213,80
18	210	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CARIMBO MANUAL DE MADEIRA, 40X15 MILIMETROS, COMPLETO.	C2001	R\$ 5,79	R\$ 1.215,90
19	210	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CARIMBO MANUAL DE MADEIRA, 3 LINHAS, 50X30 MILIMETROS, COMPLETO.	C2001	R\$ 6,99	R\$ 1.467,90
20	115	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CARIMBO MANUAL DE MADEIRA, 90X45 MILIMETROS, COMPLETO.	C2001	R\$ 6,99	R\$ 803,85

VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R\$ 70.206,75 (Setenta mil, duzentos e seis reais e setenta e cinco centavos).

2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

2.1 O prazo para o fornecimento do (s) objeto (os) desta licitação será de 30 dias corridos e deverão ser entregues no Centro de Abastecimento e Logística, situado à Av. Poços de Caldas, nº 44 e 64, Distrito Industrial – Itajubá/MG

2.2 O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.

3. Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.

4. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

5. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta das Unidades Orçamentárias:

02.08.01.10.301.0020.2051.3.3.90.39.00

02.12.01.12.122.0005.2097.3.3.90.39.00

02.07.01.04.122.0003.2038.3.3.90.39.00

6. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

7. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

Secretaria Municipal de Planejamento

Departamento de Licitações

• Tel (35) 99898 6949 (35) 99899 3852 • licitaitajuba@gmail.com

- 7.1. O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
- 7.2. advertência por escrito;
- 7.3. multa
- 7.4. suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração
- 7.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
- 7.6. O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total
 - 7.6.1. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.
- 7.7. O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Itajubá.

8. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

9. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 174/2022

10. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 174/2022, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11. O fornecimento será objeto de **acompanhamento e fiscalização** através do **sr. Jonas Henrique Rodrigues**, representante da Secretaria Municipal de Administração, **Sr. Wesley Carlos Evaristo**, representante da Secretaria Municipal de Saúde, **sr. Wagner Sandy Bonafé** representante da Secretaria Municipal de Educação.

12. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá - MG, esgotadas as vias administrativas.

13. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13 e na Lei nº 8.666/93, com posteriores alterações.

Itajubá, 23 de fevereiro de 2023.

INDUSTRIA DE CARIMBOS 2001 LTDA
Sr. Igor Kreinski
Detentora da Ata